

Lei nº 1.250

Autoriza venda de bens da Municipalidade em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal de cores do Ludaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente à Municipalidade de Ouro Preto, situado nesta cidade, à Rua Mato Grosso, onde já existe benfitorias de Jerceiros, o qual tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, 20,00 ms. (vinte metros), com a referida Rua Mato Grosso; pelo lado esquerdo, 35,00 ms. (trinta e cinco metros), com a Igreja de Jesus ou conferência de São Vicente; de fundos, 17,60 ms. (dezessete metros e sessenta centímetros), com José Benquerinho da Silva; e pela direita, 32,50 ms. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), com José Belchior de Souza.

Artigo 2º)- O preço mínimo para esta venda é de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaia",
16 de dezembro de 1978.